



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 181 :-

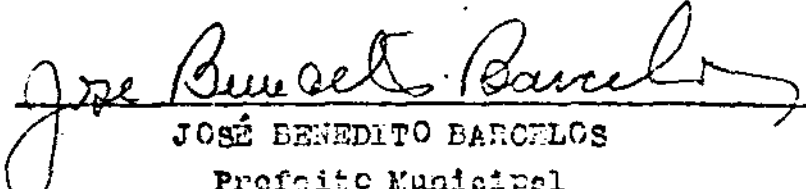
O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir es-
nitários públicos nas localidades de Nova Almeida, Mangueira/
nhos e Jacaraípe, deste Município, para suas respectivas po-
pulações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um cré-
dito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),
para a execução das citadas obras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 30 dias do/
mês de maio de 1964.


JOSE BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal